

veja nesta edição

A íntegra do pronunciamento de Antonio Carlos Valente, presidente da FEBRATEL, durante abertura do II Seminário de Infrações e Sanções nos Serviços Públicos Regulados, evento que aconteceu em Brasília.

EVENTO

Valente defende regras claras para fiscalização dos serviços regulados



No dia 5 de outubro, o presidente da Federação Brasileira de Telecomunicações, Antônio Carlos Valente, participou da abertura do II Seminário Infrações e Sanções nos Serviços Públicos Regulados – Poder de Fiscalização, Poder de Polícia, Poder Sancionador, em Brasília. O evento, realizado pelo Instituto Internacional de Estudos de Direito do Estado (IIEDE), teve apoio da FEBRATEL e abriu espaço para o debate, durante dois dias, dos principais aspectos jurídicos que envolvem as atividades de fiscalização dos serviços públicos regulados.

Valente destacou o sucesso da realização do primeiro turno das eleições brasileiras, no dia 3 de outubro, fruto de um trabalho da Justiça Eleitoral que conta com um relevante papel do setor privado de telecomunicações, cujas redes foram responsáveis pela transmissão, de forma segura, rápida e confiável, dos votos que os eleitores brasileiros depositaram nas urnas eletrônicas.

A seguir, a íntegra do pronunciamento do presidente da Federação Brasileira de Telecomunicações na abertura do evento:

“O estabelecimento de limites e procedimentos claros para a atividade de fiscalização, e a correta e detalhada disciplina do processo administrativo no âmbito dos serviços regulados, desempenham papel crucial na garantia da segurança jurídica para todos os envolvidos nas atividades setoriais reguladas, sejam agentes públicos ou operadores privados.

Por outro lado, o exercício da atividade fiscalizadora e principalmente sancionadora pelos órgãos reguladores precisa, antes de tudo, estar abarcado sob o manto da legalidade. A falta de regras claras, além de insegurança jurídica, pode permitir alegações de ilegalidade das mais variadas formas, certas ou erradas, que ao final podem abalar a credibilidade do processo administrativo sancionador e até do próprio órgão regulador.

Assim, os agentes públicos, para agirem adequadamente, precisam conhecer de que forma se dará a atividade fiscalizadora e quais os limites de sua própria atuação, tornando sua atividade menos subjetiva e mais eficiente.

Da mesma forma, os administrados, compreendendo melhor a expectativa do órgão regulador sobre a prestação dos serviços regulados e quais as exatas implicações da adoção das condutas consideradas ilegais ou irregulares, terão condições de corresponder com ações que estejam mais alinhadas com o que a sociedade efetivamente espera de cada um.

É importante, também, que se compreenda que a fiscalização e as sanções administrativas previstas em leis de regulamentos têm a função precípua de corrigir falas na atuação dos administrados de um determinado setor e, portanto, devem atuar com o incentivo ao que de melhor pode o Estado prover ao cidadão. A aplicação de multas não pode ter como finalidade aumentar a arrecadação do Estado, mas estabelecer claros limites para atuações abusivas corrigindo os erros percebidos pela administração pública.

Nesse contexto, devemos parabenizar a recente iniciativa da Anatel de melhor detalhar os procedimentos de

fiscalização e a aplicação de sanções nos processos administrativos abertos envolvendo a prestação de serviços de telecomunicações. Iniciativas como essas serão sempre bem-vindas e suas inovações positivas devem sempre ser destacadas.

Da minuta do regulamento de fiscalização colocada recentemente em consulta pública pela Anatel, por exemplo, vale destacar a iniciativa de instituir a "notificação para regularização" de eventuais ocorrências identificadas durante a ação de fiscalização, de forma a promover o aumento da eficácia corretiva do papel da agência em prol dos usuários e da qualidade dos serviços prestados.

Já com relação ao novo regulamento de sanções, cuja minuta também foi colocada recentemente em consulta pública, vale destacar as iniciativas voltadas à adoção de sanções alternativas à simples aplicação de multas pecuniárias, à possibilidade de celebração de acordos substitutivos de multa e celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs). Na nossa visão, a flexibilidade na aplicação da multa pecuniária mediante a adoção de sanções alternativas traz benefícios diretos para a sociedade e para os usuários do serviço, assegurando maior efetividade e maior aderência ao interesse público por parte do órgão regulador.

O mesmo regulamento inova, também, ao prever hipóteses de redução de multas e confere maior transparência no apenamento das prestadoras mediante a unificação das metodologias para cálculo dessas multas.

Contudo, é necessário também debater os pontos de preocupação trazidos ao público através destas referidas consultas públicas.

Na proposta de regulamento de fiscalização, preocupa-nos a previsão de monitoramento on-line das atividades das prestadoras. Quer nos parecer que, se confirmada essa previsão, poderíamos estar diante da hipótese de intervenção da Anatel na atividade empresarial dos agentes regulados, podendo configurar, então, importante restrição ao princípio da liberdade de iniciativa.

Aspecto relevante e preocupante, por sua vez, que merece destaque na Consulta Pública de novo regulamento de sanções é a previsão da aplicação de multa aos administradores que agirem de má-fé. Embora haja previsão genérica neste sentido na própria LGT, a minuta de regulamento de sanções colocada em consulta pública pela Anatel confunde os conceitos de má-fé e litigância de má-fé e prevendo punições para hipóteses absolutamente subjetivas, tais quais 'agir deliberadamente contra texto expresso de leis, regulamentos, contratos, termos e atos da agência'.

Fica evidente, a partir desses breves aspectos que destacamos, a importância dos debates acerca dos temas fiscalizações, infrações e sanções. Debates que os senhores terão a oportunidade de presenciar e integrar durante esses dois dias de seminário, e que contará com a participação de reguladores, regulados, membros do Judiciário, do Ministério Público, representantes da advocacia pública e privada, além de diversos representantes da sociedade civil organizada.

Nós, da FEBRATEL, federação que congrega os atores mais destacados do mundo das telecomunicações, damos a todos as boas-vindas ao II Seminário Infrações e Sanções nos Serviços Públicos Regulados, desejando que o evento deste ano seja, a exemplo daquele de 2008, um grande êxito. Muito obrigado."

CNASI Dias 20, 21 e 22 de outubro São Paulo (SP) Ideti	Futurecom 2010 De 25 a 28 de outubro São Paulo (SP) Provisuale	XXIV Seminário ABDI Dias 8 e 9 de novembro São Paulo (SP) ABDI
--	--	--

expediente

O FEBRATEL Em Foco - Notícias é uma realização da equipe de jornalismo TELEBRASIL/FEBRATEL.
Tel.: (21) [2541-4848](tel:2541-4848); fax (21) [2542-4092](tel:2542-4092); e-mail: febratel@febratel.org.br
É permitida a reprodução de qualquer parte do conteúdo desta publicação, desde que citada fonte (autor, data e veículo).

Caso você não deseje receber o FEBRATEL Em Foco, por favor [clique aqui](#).